



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº423 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 292/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

02.12.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação: 04.122.008.2.018 - Gestão das Ações do Controle Interno

3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 5.000,00	FR 1500
3.1.9.0.11.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil....	R\$ 65.000,00	FR1500
3.3.9.0.14.00.00 - Diárias - Civil	R\$ 5.000,00	FR1500
3.3.9.0.35.00.00 - SERV de Consultoria	R\$ 30.000,00	FR1500
3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV de TERC - Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00	FR1500
3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00	FR1500
4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00	FR 1500

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de CANDIBA (BA) 16 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal